

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 05/2022

EDITAL 01.05/2022

A Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 4.056/2022, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece instruções para a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado a selecionar profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a substituição de servidores exonerados em virtude de Aposentadoria e/ou afastados nos casos de licenças e afastamentos legalmente concedidas, mediante Contrato de Trabalho, de acordo com as normas a seguir estabelecidas e em conformidade com as Leis Municipais nº 2.845/2013; 3.408/2015 e 4.258/19.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos ofertados, número de vagas, carga horária e remuneração estão previstos no **ANEXO I do presente Edital**.

1.2 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, tempo de serviço, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche até a data da inscrição todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

1.6 **Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico.** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Setor de Protocolo junto ao Paço Municipal 25 de Julho.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 08h00min de 28/12/2022 até as 23:59 de 10/01/23 através de e-mail específico para esse fim: processoseletivo@matelandia.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição. Inscrição e entrega de títulos acontecerão concomitantemente
Divulgação da lista de inscrições	12/01/23
Prazo para recurso das inscrições	16/01/23
Divulgação da classificação provisória	18/01/23
Prazo para recurso da classificação	20/01/23
Resultado Final e homologação do PSS	24/01/23
Entrega documentos para contratação	Na data da convocação

3. REQUISITOS

3.1 Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

- 3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos no momento da inscrição;
- 3.3 Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
- 3.5 Características da função

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Professor - Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil.	Formação de Docentes em Nível Médio ou Licenciatura Plena na Área de Educação

3.6 Atribuições do cargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor- Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil.	Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das habilidades e competências; ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, devendo ocorrer o mesmo com a Coordenação, quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; executar outras atividades correlatas a função.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia 28 de dezembro de 2022 até as 23:59 do dia 10 de janeiro de 2023, através de e-mail disponibilizado para esse fim, no endereço eletrônico processoseletivo@matelandia.pr.gov.br

4.2 A inscrição será realizada através de formulário próprio, em anexo III a seguir.

4.3 Para inscrever-se no PSS, o candidato, deverá encaminhar todos os documentos abaixo, escaneados em **ÚNICO** e-mail com **TODOS** os documentos, não serão aceitas inscrições com vários e-mails com documentos parciais.

4.3.1 Cédula de Identidade e CPF;

4.3.2 Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo;

4.3.3 Comprovante de estar quites com as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.3.4 Comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais;

4.4 Apresentação de originais e cópias dos títulos a serem pontuados conforme critérios estabelecidos no item 5.

4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.6 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Inscrição de pessoa com deficiência

4.6.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo necessário laudo médico conforme anexo III – A.

4.6.2 Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o prazo de duração do edital.

4.6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará mediante a apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

4.6.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

4.7 Inscrição de afrodescendente

4.7.1 Ficará reservado aos candidatos aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o prazo de duração do edital, sendo necessário autodeclaração conforme anexo III – B.

4.7.2 O candidato afrodescendente deverá optar no ato da inscrição pela reserva de vagas, e observar além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.7.3. O candidato inscrito como afrodescendente, quando convocado, será submetido à a Banca de heteroidentificação instituída pela Prefeitura Municipal Matelândia, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Municipal nº 4.933/22.

4.7.4. Detectada a falsidade na declaração ou nos documentos apresentados à Comissão, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á à pena disciplinar de

demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos deverão enviar no prazo estipulado um **ÚNICO** e-mail com toda a documentação escaneada, inclusive a ficha de inscrição **preenchida e assinada**, não serão aceitas inscrições com vários e-mails com documentos parciais.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço conforme as pontuações atribuídas na Tabela de Avaliação de Títulos **Anexo II**.

5.3 Escolaridade obrigatória:

a) Professor: Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil - Formação de Docentes em Nível Médio.

5.4 Aperfeiçoamento Profissional

5.4.1 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos das etapas do **Anexo II**.

5.4.2 Serão considerados como cursos de capacitação os certificados que conferem ao candidato a aptidão para o cargo pleiteado, acompanhado de descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.3 Não é considerado curso de capacitação o Curso de Formação Pedagógica ou de Complementação de Licenciatura, de graduação já informada como aperfeiçoamento profissional e que possibilitou a inscrição.

5.5 Tempo de Serviço

5.5.1 **Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 15 (quinze) anos, dentro do período de 28/12/2007 a 28/12/22**, consoante estabelecido nas Tabelas de Avaliação de Títulos Anexo II.

5.5.2 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Tempo efetivo prestado no serviço público municipal ocorrerá mediante o envio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, ou apresentação de cópia da CTPS onde consta o registro do Contrato de Trabalho;

b) Tempo de serviço prestado para pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada ocorrerá mediante o envio das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e anotações gerais pertinentes ou declaração do Contratante assinada e com firma reconhecida quando inexistir o registro em CTPS;

c) Tempo de serviço prestado no setor público da Rede Pública Federal, Estadual e Municipal de outros Estados, ocorrerá mediante o envio de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço;

5.5.3 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal e se pessoa física, reconhecimento de firma, na qual fique comprovada a função para o cargo pretendido ou função correlata conforme atribuições descritas no quadro do item 3.6.

5.5.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.5.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

5.6 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão ser autenticados por servidores públicos designados para esta atribuição.

6 RESULTADO

6.1 Classificação Provisória

6.1.1 A classificação provisória será divulgada no dia 18 de janeiro de 2023, após as 17h no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br, (Diário Oficial Eletrônico), obedecendo aos critérios estipulados no item 5.

6.2 Desempate

6.2.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) Obter maior pontuação no Tempo de Serviço;

c) Obter maior pontuação na Habilitação;

d) Tiver maior idade.

6.3 Recursos

6.3.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

a) O questionamento contido no recurso deverá estar fundamentado no conteúdo deste Edital e apresentado no formulário **anexo IV** do Edital;

b) O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado;

c) O recurso deverá ser enviado pelo candidato até o dia 20 de janeiro de 2023, por meio do e-mail de inscrição: processoseletivo@matelandia.pr.gov.br.

6.3.2 Não serão avaliados recursos que não atendam ao item 6.3.1, ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.3.3 Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada conforme Decreto nº 4.056/2022, que emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

6.4 Classificação Final

6.4.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br a partir das 17h, do dia 24/01/22, no Diário Oficial Eletrônico.

6.5 Exclusão

6.5.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se enquadre em qualquer um dos itens abaixo:

a) Não comprove a escolaridade mínima exigida;

b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

c) **Não assinar a ficha de inscrição** – anexo III;

7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES

7.1 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes, se aprovados no Processo de Seleção, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência ou cota raciais.

7.2 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a pessoas com deficiência e afrodescendentes, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

8.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS/PASEP;

d) Comprovante de Endereço atual;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral;

g) Declaração de Acúmulo de Cargo, conforme Anexo V;

h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa, a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de Ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, Anexo VI;

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais atualizada, obtida junto aos Cartórios Distribuidores ou Cartórios Criminais ou Varas de Execução Penal do município onde resida à data da contratação;

k) Declaração Anexo VII.

8.2 O candidato, após ser contratado:

8.1 Não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado;

8.2 O contrato terá duração de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, podendo ter prazo máximo de 1 (um) ano e ser prorrogado por uma única vez, por igual período, ou por prazo inferior ao inicialmente contratado, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 4º da Lei Municipal 2.556/12, incluído pela Lei Municipal 3.682/16.

9 NÃO CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

a) com contrato em vigor, ou já encerrado ainda que a pedido, há menos de 6 (seis) meses conforme Lei Municipal 3.407/2015;

b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal;

c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, nos últimos 2 (dois) anos;

e) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

f) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

g) não apresentar a documentação exigida no item 7.

9.2 A rescisão ou a extinção do vínculo de contrato temporário ocorrerão conforme descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Matelândia, Estado do Paraná no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 **O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses podendo convocar quantos candidatos classificados forem necessários ao atendimento da demanda municipal, observados os princípios de conveniência e oportunidade.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto 4.056/2022.

Matelândia (PR), 27 de dezembro de 2022.

SANDRA RINALDI

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 05/2022

EDITAL 01.05/2022

ANEXO I – TABELA DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CARGO	N. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor para Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil.	10	20 horas	R\$ 1.699,81

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 05/2022

EDITAL 01.05/2022

ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR - DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILITAÇÃO		
a) Licenciatura plena concluída no curso superior de Pedagogia.	30	30
b) Graduado em Licenciatura Plena na área de Educação.	20	
c) Cursando graduação em Licenciatura plena na área da Educação, com pelo menos 02 semestres, mais Curso de Magistério em Nível Médio.	15	
d) Curso de Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio.	10	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 28/12/2007 28/12/2022) Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
a) Docência de 1º ao 5º ano do ensino fundamental ou na educação infantil de 0 a 5 anos.	5 por ano	50
b) Outros níveis de ensino.	3 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Segundo Curso Superior de Licenciatura Plena (em outra área do conhecimento).	10 pontos	20
b) Outro Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo).	02 pontos	
c) Curso de Pós Graduação, Strict Sensu – (limite 10 pontos) , valendo 05 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação (mestrado).	10 pontos	
d) Curso de Pós Graduação, na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério – (limite 5 pontos) , valendo 02 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação.	05 pontos	
e) Cursos na área de educação com carga horária 08 horas.	03 pontos por curso.	
Total de Pontos	100	

Obs.: No caso de curso superior (alíneas a, b e c) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 05/2022
EDITAL 01.05/2022
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 05/2022 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____
---	---	----------------------------------

1. Nome do(a) Candidato(a)

2. Nº da Identidade	3. Órgão	4. UF	5. Nascimento	6. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino
7. Estado Civil			8. Nº de filhos menores	
9. Endereço				10. Nº
11. Bairro ou Distrito	12. Cidade	13. CEP		14. UF
15. Fone Resid. / Comercial	16. E-mail			
17. Portador de Deficiência		18. Afrodescendente		
1. SIM		1. SIM		
2. NÃO		2. NÃO		

18. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Requeiro inscrição para o cargo temporário abaixo identificado, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 do Município de Matelândia e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.		
CARGO PRETENDIDO:		
<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura do Candidato</i>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022

EDITAL 01.05/2022

**ANEXO III-A - FORMULÁRIO COMPLEMENTAR INSCRIÇÃO
COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo:		
CÓDIGO CID		
Limitações funcionais:		
Função Pretendida:		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____ () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____		
Local: _____ Data: ____ / ____ / ____		
_____ Médico examinador Assinatura e carimbo CRM		_____ Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022

EDITAL 01.05/2022

ANEXO III-B- AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF____, filho(a) _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____ INSCRITA(O) E CONVOCADA(O) pela _____ lista de _____ pessoa Afrodescendente para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ()preta ou () parda**, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 4.933/22.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 05/2022**EDITAL 01.05/2022**

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato: Nome			
Inscrição: Nº		RG:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO 4.056/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 05/2022.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
Pode ser dilatado este espaço ou utilizados outra folha além deste requerimento, porém não sem este, para explicações ou material anexados para melhor entendimento do assunto.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES

Somente serão analisados pela Comissão Especial do PSS os recursos enviados dentro do prazo previsto. O recurso deverá ser digitado, datilografados ou redigidos em letra de forma de modo que sua leitura seja clara. Para a justificativa, se não couber no espaço próprio, pode-se dilatar o espaço acima se utilizando mais páginas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 05/2022

EDITAL 01.05/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO CARGO

_____, brasileiro (a), _____ (estado civil),
portador(a) do CPF N° _____ inscrito(a) no RG N° _____, residente e
domiciliado(a) em _____, Estado do Paraná, declara para todos os fins de direito que
não ocupa cargo ou emprego público, que caracterize cumulação indevida em qualquer das esferas de
governo, quer federal, estadual ou municipal.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Matelândia, _____ de _____ 202____.

Assinatura do candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 05/2022

EDITAL 01.05/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 8.1.2 – LETRA H

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 8.1.2 deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo, que não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Matelândia, _____ de _____ 202__.

Assinatura do candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 05/2022

EDITAL 01.05/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo PSS, que não percebo qualquer benefício de previdência própria ou regime geral de previdência social relativo a emprego publico. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Matelândia, _____ de _____ 202__.

Assinatura do candidato(a)